

0310107/2016



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Supram Norte de Minas

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 23/03/2016

PÁGINA: 27

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas torna público o arquivamento dos processos a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Renato Petkov e Outro/Fazenda Petkov - Bovinocultura de corte extensivo, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada, suinocultura (crescimento e terminação), silvicultura, formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais e culturas anuais - Buritizeiro/MG - PA/Nº 09733/2004/001/2013 - Classe 3. Motivo: Não apresentação a informações complementares. 2) Revalidação de Licença de Operação: *Companhia Ferroligas Minas Gerais/Fazenda Fartura - Silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - PA/Nº 08432/2007/002/2012 - Classe 5. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Aramis Mameluke Mota. Superintendente Regional de Meio Ambiente Norte de Minas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado conforme nota-se pelos ofícios SUPRAM NM nº 269/2014 (prazo de 120 dias), SUPRAM NM nº 806/2015 (prazo de 120 dias) para proceder à apresentação de informações complementares, além de ter sido convocado pela SUPRAM NM para participar de uma reunião a fim de esclarecer as informações. Considerando que o órgão ambiental deferiu várias prorrogações de prazo e mesmo assim o empreendedor não apresentou as informações complementares solicitadas tempestivamente e/ou contento.

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 58/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença de Operação em caráter Corretivo LOC nº 09733/2004/011/2013 do empreendedor Renato Petkov e Outro, referente ao empreendimento Fazenda Palmali/ Granja Petkov, CNPJ 43.075.088-900, cujas atividades localizam-se no município de Buritizeiro/MG.

Remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado em caso de necessidade.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo á DADOC para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 14 de Março de 2016.

Aramis Mameluke Mota

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

0380227 | 2016

OF/SUPRAM-NM Nº 296/2016
Montes claros, 14 de Março de 2016

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que está Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva – LCC 9733/2004/001/2013 empreendedor RENATO PETKOV – FAZENDA PETKOV, CNPJ/CPF 430.750.889-00, cujas atividades localizam-se no município de Buritizeiro/MG, motivado pelo não atendimento de forma completa do pedido de informações complementares conforme ofícios SUPRAM NM nº 269/2014 e SUPRAM NM nº 806/2015 de 14/04/2012 e 16/06/2015 respectivamente que foram devidamente enviados e recebidos pelo empreendedor.

Salientamos o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 9733/2004/001/2013 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Aramis Mameiuque Mota

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Renato Petkov – Leo Pedro Petkov/Fazenda Petkov.
Responsável: Paulo Guilherme Furtado – Consultor Ambiental.
Rua Dr. Mário Magalhães, nº 204 – Itapoã.
Belo Horizonte/MG CEP: 31.710-360.

SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo nº 903 / 2016

Saida em 30/03/2016

Visto Gracille

0272457/2017

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Aramis

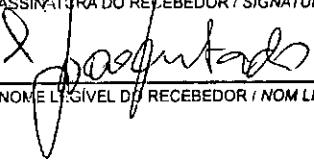
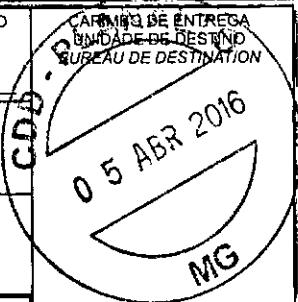
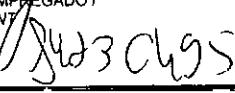
ok AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ALC: Paulo Guilherme Furtado - Consultor Ambiental
Rua Dr. Mário Magalhães, n° 204, Itapocá
31.710-360 Belo Horizonte MG

REC. A 05/04/2016 10:00 AM 2016-04-05 10:00
OF-296/2016 - Arquivamento de Processo
n° 9733/2004/001/2013

NATUREZA DO ENVIO N.º R. C. I. ENVOI
 PRIORITÁRIO PRIORITAIRE
 REGULAR REGULIER
 SEGURO/VALOR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON 5/4/16	ARMÉE DE ENTREGA MUNICÍPIO DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO